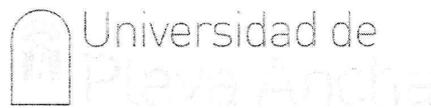


UFSCar

N.º: 2º TA ao Convênio Geral de Cooperação Acadêmica e Científica n.º 087/2015
Processo: 23112.001073/2015-41



2º TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Segundo termo aditivo ao convênio geral de cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidad de Playa Ancha de Ciências da Educación (Chile) celebrado em 24 de março de 2015

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada neste ato por sua reitora, Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann, doravante denominada "UFSCar"; e a Universidad de Playa Ancha de Ciências da Educación, com sede na Avenida Playa Ancha, n.º 850, em Valparaíso, na província e Região de Valparaíso, Chile, representada neste ato por seu reitor, Prof. Patricio Sanhueza Vivanco, doravante denominada "UPLA";

CONSIDERANDO o Convênio geral de cooperação acadêmica e científica entre as instituições celebrado em 24 de março de 2015, com o objetivo de estabelecer relações estáveis entre elas, de maneira a propiciar o desenvolvimento conjunto de programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento; bem como estabelecer a metodologia para o desenvolvimento de atividades conjuntas, em especial quanto à realização de trabalhos de pesquisa, treinamento e intercâmbio de pessoal;

CONSIDERANDO o 1º termo aditivo ao convênio geral supramencionado, celebrado em 16 de novembro de 2015, no interesse do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da UFSCar e do Programa de Mestrado em Literatura da UPLA, com o objetivo de estabelecer entre tais universidades um programa de intercâmbio de professores e pesquisadores na área de Estudos de Literatura, para realização de atividades de ensino e pesquisa, desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e coorganização de eventos acadêmico-científicos e culturais;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Convênio geral e de seu 1º termo aditivo, o qual, conforme o disposto na Cláusula Sétima de tal convênio, combinado com os termos da Cláusula Quinta do referido termo aditivo, é de 60 (sessenta) meses, contados da data da tramitação completa do último ato administrativo que aprovou o Convênio geral, de modo que o prazo de vigência de ambos os instrumentos está previsto para encerrar-se em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em prorrogar o prazo de vigência tanto do Convênio geral como de seu 1º termo aditivo, a fim de conservar sua relação institucional e prolongar formalmente a cooperação acadêmica e científica em curso entre elas, especialmente a promoção de intercâmbios de professores e pesquisadores na área de Estudos de Literatura, além de eventualmente expandir tal colaboração a outras áreas do conhecimento de interesse comum;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Oitava do Convênio geral, especificamente que o mesmo pode ser alterado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, bem como o previsto na Cláusula Quinta do 1º termo aditivo a tal convênio, em conformidade com o qual o referido instrumento de aditamento permanecerá vigente enquanto também o estiver o convênio geral de cooperação o qual integra;

CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio geral de cooperação acadêmica e científica entre a UFSCar e a UPLA celebrado em 24 de março de 2015 por 5 (cinco) anos, a contar de 15 de abril de 2020.

A prorrogação do prazo de vigência do Convenio geral estende automaticamente o prazo de vigência de seu 1º termo aditivo, que se manterá vigente enquanto o referido instrumento principal estiver em vigor, salvo se qualquer das partes rescindir tal instrumento de aditamento, na forma do disposto em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio geral e de seu 1º termo aditivo, aos quais se refere o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO

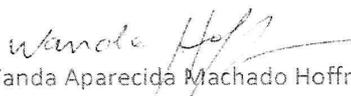
A competência da Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann para representar a Universidade Federal de São Carlos decorre de decreto do presidente da República Federativa do Brasil de 4 de novembro de 2016.

A competência do Prof. Patricio Sanhueza Vivanco para representar a Universidade de Playa Ancha de Ciências da Educação consta do Decreto Supremo n.º 269 de 2018 do Ministério da Educação do Chile.

As partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, sendo duas em português e duas em espanhol.

São Carlos (SP) (Brasil), 6/3/2020

Valparaíso, Valparaíso (Chile),


Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora
Universidade Federal de São Carlos


Prof. Patricio Sanhueza Vivanco
Reitor
Universidade de Playa Ancha de Ciências da Educação

